

LEI Nº 4.975, DE 22 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre autorização legislativa para fins de regularização de imóvel construído em terreno com área e frente menor do que 125,00m² e 5,00m de frente, respectivamente, na zona urbana do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a regularização dos imóveis construídos em terreno com área e frente menor do que 125,00m² e 5,00m de frente, respectivamente, na zona urbana do Município de Juazeiro do Norte.

Art. 2º A autorização de que trata o caput do artigo anterior somente será aplicável aos imóveis construídos há mais de dez anos.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, prorrogar por iguais e sucessivos períodos, o prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 4º O benefício de que trata a presente lei será concedido a partir da publicação no Diário Oficial do Município e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, por igual período, convido à administração.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador Antônio Vieira Neto e Vereador Paulo José de Macêdo